

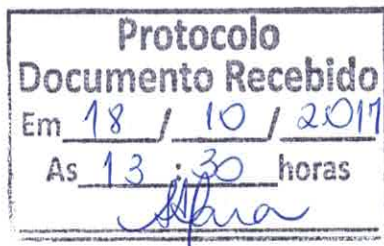


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI nº 1.246/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA/ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDA NA LEI N. 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema MG celebrar termo de parceria/acordo de cooperação, na forma de termo de parceria/acordo de cooperação, com a **Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP**, CNPJ nº 13.141.144/0001-00, sediada na Estrada Municipal – Antigo Prédio da Escola Municipal do Barro Preto, neste Município de Piracema MG, Organização da Sociedade Civil, definida na Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 025/2017, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 2º - O termo de parceria/acordo de cooperação autorizado através desta Lei é definido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 25/2017 e artigo 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019 de 2017 como: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º - O termo de parceria/acordo de cooperação autorizado através desta Lei se constituirá na cessão de uso de bens móveis do Patrimônio Municipal de Piracema MG, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, a seguir relacionados:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Trator Agrícola New Holland, Modelo TT4030, fabricação nacional, ano de fabricação 2015, cor azul, combustível: diesel, classificação fiscal nº: 87019090, Chassis nº: HCCZ4030EFCG37894, Motor nº: 6-153915N, série nº T75CR407401, Código Finame 2458884	4086
02	Carreta Agrícola Metálica Basculante Pinheiro, ano 2.000,	4858



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

	Modelo: CB – Série: 1686	
03	Ensiladeira JF60 Maxxium Bica com Extensor, Modelo ENS JFGOMAX STD, Série AIBF0056	4077
04	Grade Hidráulica 24x20 Marca Baldan, Série/Chassi: 60345222001001 – Série: AIBF0056, Modelo HI DE24 C/DSC MIA 20"X*P1, Ano 2015	4083
05	Arado de Disco 3x26 Reversível Santa Isabel, Modelo R326, Série/Chassi: 00A10B4070	4081
06	Batedeira de Cereais Vencedora Maq Tron. Modelo: B380 nº 511001, Ano 2017	4894

Art. 4º - Os bens móveis objeto da cessão, relacionados no artigo anterior, somente poderão ser utilizados para incentivar o aprimoramento e a ampliação das atividades agropecuárias na Microrregião da Comunidade de Barro Preto e adjacências, neste Município de Piracema, sendo expressamente proibida a utilização para finalidade diversa.

Art. 5º - Dentre as obrigações da **Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP**, para execução do termo de parceria/acordo de cooperação, destacam-se as seguintes:

I – utilizar as máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para finalidade determinada nesta Lei;

II – realizar manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

III – custear despesas com combustíveis e lubrificantes;

IV – contratar, mediante regular relação de trabalho, operador devidamente habilitado para operação das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

V – restituir a posse das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ao município, ao final do termo de parceria/acordo de cooperação, em perfeitas condições, observada a depreciação pelo uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 17 de outubro de 2.017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal